



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOQUÍMICA:  
PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE – POSPETRO



**RESOLUÇÃO POSPETRO Nº 01/2024**

Dispõe sobre as normas para credenciamento e  
recredenciamento de docentes permanentes  
durante o quadriênio 2025-2028.

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente (POSPETRO) da UFBA, no uso de suas atribuições e em atenção à deliberação de sessão plenárias do Colegiado do Programa, em sessão ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024 e considerando a necessidade de promover o processo de credenciamento e recredenciamento do corpo docente quadrienalmente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Aprovar as Normas para Credenciamento de Docentes Permanentes para o quadriênio 2025-2028, em anexo a esta Resolução.

**Art. 2º**- Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

**Art. 3º**- As presentes normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

Prof. Ícaro Thiago Andrade Moreira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente (POSPETRO)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOQUÍMICA:  
PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE – POSPETRO**



**Normas para Credenciamento de Docentes Permanentes**

**Art. 1º.** A admissão ao corpo docente dependerá de aprovação do Colegiado do Programa, seguida de parecer emitido por uma Comissão de Credenciamento e Recredenciamento devidamente constituída pelo Colegiado, e baseada nas normas definidas em Resolução do POSPETRO.

**Art. 2º.** O credenciamento de novos membros ao POSPETRO dar-se-á em três categorias distintas, a saber: PERMANENTE, COLABORADOR e VISITANTE.

- (i) Permanente: docente do quadro da UFBA com dedicação exclusiva, ou docente/pesquisador de outra instituição, em casos de convênios devidamente formalizados, que atue de forma continuada no curso, assumindo a realização de suas principais atividades, ministrando disciplina, realizando pesquisa e orientando estudantes e que atenda aos critérios definidos pela Resolução vigente.
- (ii) Colaborador: docente/pesquisador que atue de forma complementar ou eventual no curso, ministrando disciplina, realizando pesquisa e/ou orientando estudantes.
- (iii) Visitante: docente/pesquisador de outra instituição ou com vínculo temporário com a UFBA, que atue no curso por período determinado.

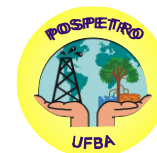
**Art. 3º.** Para o credenciamento e recredenciamento para o próximo quadriênio (2025-2028) exigir-se-ão:

- (i) ser docente com dedicação exclusiva da UFBA ou, em casos de convênios devidamente formalizados, ser docente de outra IES nacional ou Internacional;
- (ii) ser portador do título de Doutor ou equivalente;
- (iii) atuar profissionalmente na área de Geociências e/ou em áreas afins;
- (iv) comprometer-se a oferecer pelo menos um componente curricular anualmente;
- (v) comprometer-se a orientar dissertações e/ou teses dentro da área de concentração do Programa, a saber: “Geoquímica do Petróleo e Ambiental”;
- (vi) apresentar um Plano de atuação no Programa, contemplando: ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e/ou inovação para o quadriênio e indicação de possíveis interações com Professores Permanentes pertencentes ao quadro de docentes do POSPETRO;
- (vii) possuir produção científica e/ou tecnológica qualificada na área de Geociências com base na CAPES;
- (viii) ser professor exclusivo do POSPETRO durante o quadriênio 2025-2028, ou seja, não possuir vínculo com outro Programa de Pós-Graduação na categoria de Professor Permanente; no caso de possuir vínculo com outro Programa, será avaliada a possibilidade de credenciamento ou recredenciamento no Pospetro somente se o candidato for bolsista de produtividade do CNPq;
- (ix) ser bolsista de produtividade do CNPq e ter sido formalmente cedido, por convênio interinstitucional, para atuar como docente do Programa, se for docente de outra IES nacional.

**Art. 4º.** Serão credenciados e recredenciados no mínimo 60% de docentes com dedicação exclusiva ao Programa, conforme exigido em Documento de Área de Geociências, sendo admitidos docentes não exclusivos desde que sejam bolsistas de produtividade do CNPq, não ultrapassando 40% do quantitativo global.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOQUÍMICA:**  
**PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE – POSPETRO**



**Art. 5º.** Para o credenciamento de **novos docentes** do Programa será necessário encaminhar a seguinte documentação para a Secretaria do POSPETRO, através do e-mail [pospetro.igeo.ufba@gmail.com](mailto:pospetro.igeo.ufba@gmail.com):

- (i) Carta informando a motivação para ingressar no POSPETRO e destacando a aderência e suas principais contribuições para o Programa;
- (ii) Currículo na Plataforma Lattes, completo e atualizado;
- (iii) Plano de atuação, com no máximo dez páginas, indicando o Projeto de pesquisa (financiado ou submetido a uma agência de fomento), viável de ser desenvolvido, onde o proponente seja o coordenador ou integrante do projeto ou rede de pesquisa. O Plano deverá conter identificação do candidato, justificativa, objetivos, metodologia, experiência anterior, infraestrutura de apoio e indicação de possíveis interações com Professores Permanentes pertencentes ao quadro de docentes do POSPETRO;
- (iv) Carta de compromisso propondo a oferta de, pelo menos, uma componente curricular de pós-graduação sob sua responsabilidade, ou ministrar uma já existente (vide grades curriculares do Mestrado e do Doutorado em <https://pospetro.ufba.br>);
- (v) Declaração de não pertencer a outro Programa de Pós-Graduação, ou Termo de outorga de Projeto de Pesquisa, em caso de ser bolsista de produtividade do CNPq.

§1º. A solicitação de credenciamento deverá ser feita pelo docente interessado à Coordenação do POSPETRO, por meio do envio dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: [pospetro.igeo.ufba@gmail.com](mailto:pospetro.igeo.ufba@gmail.com).

**Art. 6º.** Com relação aos critérios de avaliação de novos docentes, será considerada a seguinte pontuação:

§1º. Com relação à publicações em periódicos científicos, utilizar-se-á pontuação baseada no Qualis-CAPES para a área de Geociências, considerando a produção dos últimos quatro anos, conforme tabela abaixo. Os artigos serão classificados como A1, A2, A3, A4, B1 e B2. Para professores já integrantes do POSPETRO, serão considerados apenas os artigos publicados com discentes do Programa.

<b>Qualis</b>	<b>Pontuação</b>
A1	15,0
A2	10,0
A3	8,0
A4	5,0
B1	3,0
B2	1,5

§2º. Com relação às patentes, será feita uma equivalência com os valores para os artigos apresentados na tabela anterior. As patentes serão classificadas em três categorias, a saber: (i) depositada; (ii) concedida e (iii) licenciada. Os valores da pontuação referentes às patentes, encontram-se apresentados na tabela abaixo.

<b>Patente</b>	<b>Pontuação equivalente</b>
Depositada	Equivale a um artigo A4
Concedida	Equivale a um artigo A3
Licenciada	Equivale a um artigo A1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOQUÍMICA:**  
**PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE – POSPETRO**



§3º. Com relação ao Plano de Atuação apresentado pelo professor, serão considerados valores conforme tabela abaixo.

<b>Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Crítérios</b>
Excelente	100,0	Plano de ação totalmente aderente a área de concentração e as áreas prioritárias do POSPETRO, sendo o professor bolsista de produtividade do CNPq.
Ótimo	80,0	Plano de ação totalmente aderente a área de concentração e as áreas prioritárias do POSPETRO.
Aceitável	50,0	Plano de ação parcialmente aderente a área de concentração e as áreas prioritárias do POSPETRO.
Regular	30,0	Plano de ação não aderente a área de concentração e/ou as áreas prioritárias do POSPETRO, mas com tema de pesquisa com potencial na área de Geociências.
Insuficiente	0,0	Plano de ação não aderente a área de concentração e/ou as áreas prioritárias do POSPETRO.

**Art. 7º.** Para o **recredenciamento de docentes** será necessária a manifestação formal de interesse do professor e o envio do currículo Lattes. Outros dados necessários serão obtidos diretamente pelo Programa a partir da Plataforma Sucupira.

**I** – O Professor que pretende se recredenciar no Pospetro deverá encaminhar mensagem à Coordenação, pelo e-mail [pospetro.igeo.ufba@gmail.com](mailto:pospetro.igeo.ufba@gmail.com), anexando o currículo Lattes atualizado com a produção dos últimos quatro anos; deverá salientar, no e-mail, quais as produções com seus orientandos do Pospetro.

§1º. Caso o Professor Permanente atualmente cadastrado não tenha interesse em se recredenciar, deverá finalizar seus compromissos junto ao Pospetro, seja como orientador, seja ministrando disciplinas.

**Art. 8º.** Para o quadriênio 2025-2028, o Colegiado do POSPETRO definiu as seguintes áreas como prioridade para o credenciamento e recredenciamento:

- (i) Geoquímica e Geologia do petróleo;
- (ii) Avaliação e monitoramento geoquímico de ecossistemas continentais e marinhos;
- (iii) Tecnologias aplicadas na recuperação de áreas contaminadas;
- (iv) Contaminantes emergentes em ambientes marinhos ou continentais;
- (v) Oceanografia;
- (vi) Geomicrobiologia;
- (vii) Pedologia;
- (viii) Sensoriamento remoto aplicado a geoquímica ambiental e do petróleo.

**Art. 9º.** Para credenciamento, o candidato que não preencher os pré-requisitos para ser credenciado como Professor Permanente, mas que possuir aderência com as linhas de pesquisas do POSPETRO, poderá ser credenciado como docente Colaborador, podendo coorientar até dois estudantes.

§1º. O percentual de colaboradores no POSPETRO não poderá ultrapassar 30% do número de docentes permanentes. Caso o número de candidatos à categoria de Colaborador supere os 30% permitidos, serão credenciados os professores com as maiores pontuações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOQUÍMICA:  
PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE – POSPETRO**



**Art. 10º.** O cumprimento das regras serve apenas para qualificar o candidato ao pedido de credenciamento ou reconhecimento, mas não garante a aprovação, a qual será indicada pela Comissão e posteriormente decidida pelo Colegiado do Programa em reunião ordinária.

**Art. 11º.** Os casos omissos nesta norma serão tratados pelo Colegiado do POSPETRO.

**Art. 12º.** As presentes Normas para Credenciamento e Reconhecimento entram em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 13º.** O próximo credenciamento e reconhecimento ocorrerá após o prazo de 36 meses a partir da aprovação destas normas.

**Art. 14º.** Cronograma de inscrição, avaliação e divulgação de resultados:

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Inscrições	De 18/12/2024 a 19/01/2025
Avaliação (atividade interna)	De 20/01/2025 até 31/01/2025
Divulgação dos resultados	Até 31/01/2025

Resolução aprovada por unanimidade pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente, em 06 de dezembro de 2024.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Ícaro Thiago Andrade Moreira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente (POSPETRO)